



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Chamada Pública nº 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **MUNICÍPIO DE MUTUM, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.086/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Antônio Alves, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 02/09/2021, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Mutum, localizada na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, Mutum/MG.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mutum, servidora Apoliézer Moreira Rosa, juntamente com a Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Wanderlene Gomes Teixeira e Walber Fernandes Gonçalves, designados pela Portaria nº.191, de 13 de Julho de 2021.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE) para consumo dos alunos das escolas do ensino fundamental, pré-escolas e creches municipais, em atendimento a Resolução nº. 06/2020 do FNDE, por um período de 12 meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.: (33)3312-1503 - Telefax (33)3312-1601

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta chamada pública os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, as Cooperativas, Associações e detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Jurídica, conforme a Lei de Agricultura Familiar nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. A forma de participação está baseada nas Resoluções nº 26/2013, nº 04/2015 e 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE e suas alterações.

2.3. Os fornecedores serão agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de declaração de aptidão conferida pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física ou Jurídica, conforme Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, organizados em grupos formais ou informais.

2.4. Os participantes deverão apresentar, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº1, documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 3 deste edital, e no envelope nº 2 o projeto de venda, conforme item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além do nome do produtor, razão social, CNPJ ou CPF, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

DOCUMENTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

TELEFONE

E-MAIL

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.: (33)3312-1503 - Telefax (33)3312-1601

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

TELEFONE

E-MAIL

2.5. Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pelo proponente, ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, até a data e horário de abertura estabelecida no preâmbulo deste Edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

2.6. O proponente poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.7. A presença de representante sem procuração será permitida durante o certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentor de DAP Física, não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (detentor de DAP Física, organizado em grupo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.: (33)3312-1503 - Telefax (33)3312-1601

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (detentor de DAP Jurídica).

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- IX - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pela CPL.
- X - Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos necessários a habilitação, fica facultado ao Município a abertura do prazo de oito dias úteis para a regularização, conforme § 3º do art. 48, da Lei 8666/93.

4. DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

4.1. O Projeto de Venda (para os grupos formais, informais ou agricultores individuais) Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, Resolução nº 04/2015, e Resolução nº 06 de 2020 FNDE, baseado nas especificações (quantidade, preços etc.).

4.2. Nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão constar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

b) Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

4.3.1. Cabe às cooperativas ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

4.3.2. Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também competem o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

4.3.3. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

4.3.4. Os grupos formais ou informais e os agricultores individuais interessados deverão apresentar os envelopes de habilitação e de projeto de venda na sala de Licitações da Prefeitura de Mutum, localizada na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, Mutum/MG, de 12h às 18h, em dias de expediente, até o horário de abertura da sessão pública indicado no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

4.4. Sem caráter desclassificatório solicita-se a indicação da pessoa responsável para assinatura do Termo de Credenciamento e, no caso de vencedora, os dados bancários (nome, números da agência e da contacorrente).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Os Projetos de Venda serão classificados e julgados com fundamento a Resolução FNDE/ CD nº 06/2020, obedecendo à seguinte ordem de desempate:

5.1.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRO-NAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nas letras a e b do item 5.1.2.

V - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

VI - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.2. Cada grupo de fornecedores formal ou informal e agricultores individuais deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do credenciamento será em até 2 (dois) dias úteis após a sessão de julgamento ou da conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, o qual ficará publicado no site: www.mutum.mg.gov.br.

7. DOS RECURSOS

7.1. Qualquer interessado poderá recorrer do resultado do credenciamento, manifestando até o 1º (primeiro) dia útil subsequente a divulgação da decisão, formalmente, mediante protocolo de recurso na sala de Licitações.

7.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitalizados e devidamente fundamentados;
- b) Poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@mutum.mg.gov.br, mediante petição assinada de forma eletrônica, protocolados junto ao Setor de Licitações ou encaminhados pelos correios.

8. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este credenciamento declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor credenciado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, e conforme mapas de entrega fornecidos pela secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

8.3. Os entregadores deverão estar com uniformes adequados e limpos.

8.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou congêneres, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades de acordo com as especificadas no Anexo I deste edital, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade.

8.5. Para os itens que necessitam de refrigeração em temperatura adequada, realizar o transporte preferencialmente em veículo isotérmico, capaz de garantir a boa qualidade dos produtos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	FONTE
145	101
156	101
164	144
165	100
166	100/144
167	100/144

10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O contrato a ser firmado em decorrência desta chamada pública poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei 8.666/93.

10.2. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Mutum e desde que não afete a boa execução do contrato.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

11.1. A Administração convocará o licitante, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que se trata este edital, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei.

11.2. O fornecimento dos itens somente será iniciado após a assinatura do contrato e emissão da O.F (Ordem de Fornecimento), pela Prefeitura Municipal.

12. DA ENTREGA

12.1. Prazo de entrega dos objetos, que não poderá ser superior 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento de cada da Autorização de Fornecimento; uma vez por semana, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.1.1. A Administração deverá observar a sazonalidade dos produtos para efetivar as devidas requisições.

12.2. A Prefeitura Municipal de Mutum – MG, reserva-se o direito de não receber os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

12.3. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os itens desta chamada pública em que se verifiquem irregularidades, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4. Despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos tributários, fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento serão por conta do fornecedor.

13. DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O valor total estimado das despesas do presente objeto, é de R\$ 395.270,33 (Trezentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta reais e trinta e três centavos).

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e da emissão da respectiva Nota Fiscal entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.: (33)3312-1503 - Telefax (33)3312-1601

13.2. O produtores/Associações deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço compras@mutum.mg.gov.br.

13.3. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

13.4. As notas fiscais dos produtos da Agricultura Familiar deverão vir com os dados do agricultor, nome, CPF e número do DAP na frente do produto.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação dos habilitados será por instrumento de contrato de fornecimento, mediante processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8666/93, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a minuta constante do Anexo II deste Edital, em até 12 (Doze) meses contados a partir da abertura deste credenciamento, podendo ser prorrogada.

14.2. O (A) CONTRATADO(A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato.

14.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Mutum/MG, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos produtos já fornecidos e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

14.4. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

14.5. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento do fornecimento e demais normas estão previstas nos termos deste edital e da minuta do contrato.

14.6. O contratado somente fornecerá se estiver em situação regular perante as exigências habilitatórias exigidas para o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.: (33)3312-1503 - Telefax (33)3312-1601

14.7. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

15. DO PRAZO E ADITAMENTOS

15.1. O prazo de vigência do presente edital de credenciamento será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e executada pelo Secretário/Ordenador de despesas para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

16.2. O fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Educação.

16.3. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

16.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução do fornecimento, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus ao Município.

16.5. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pelo fornecimento e não exime o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

16.6. A Fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos contratos, especialmente no que se refere a qualidade na entrega dos gêneros, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

17. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.: (33)3312-1503 - Telefax (33)3312-1601

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Mutum, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mutum enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso venha desistir da entrega dos itens, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

17.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Mutum, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Mutum, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a entidade tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

17.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.4. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

18. DA RESCISÃO

18.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

18.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo nesta chamada pública, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

18.2.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

18.2.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia quando houver.

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

18.3. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

18.4. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. O presente edital rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas pela Lei Federal nº 11.947/2.009, e nas Resoluções FNDE/ CD nº 38/2009, 26/2013, nº 4/2015 e 06/2020, e Lei 8666/93. Por meio da Secretaria Municipal de Educação.

19.2. O (a) contratado (a) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

20. DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

21. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mutum/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à adesão ao presente CREDENCIAMENTO, poderá ser retirado pelo interessado através do site www.mutum.mg.gov.br ou no local e horário abaixo relacionado:

- Prefeitura Municipal Mutum-MG, localizada na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, Mutum/MG, de 12 às 18h.

22.2. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição dos Produtos;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III-A – Modelo de Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – **Grupo Formal**;
- Anexo III-B – Modelo de Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – **Grupo Informal**;
- Anexo III-C – Modelo de Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – **Fornecedor Individual**;

Prefeitura Municipal de Mutum, 30 de Julho de 2021.

Paulo Antônio Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PNAE) para consumo dos alunos das escolas do ensino fundamental, pré-escolas e creches municipais, em atendimento a Resolução nº. 06/2020 do FNDE, por um período de 12 (Doze) meses, atendendo à solicitação da Secretaria de Educação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os produtos são de uso constante na alimentação escolar dos alunos das Escolas Municipais e visam atender a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) e Resolução 06/2020 FNDE, que têm por objetivo fortalecer a Agricultura Familiar e estabelece que, do total dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A aquisição dos gêneros alimentícios visa suprir as necessidades nutricionais dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino durante sua permanência no ambiente escolar, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Foram realizadas cotações de preços com Produtores Rurais, Associações e Cooperativas de produtores rurais, e em mercados varejistas da cidade, onde através desta cotação obteve-se a média de cada produto ficando assim estabelecido esta média como o valor unitário a ser pago.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

Segue planilha, descrição dos produtos, quantidade total, valor unitário e o valor total estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	ASSOCIAÇÃO	ALVORADA	PEREIRA	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
				UNT R\$	UNT R\$	UNT R\$		
1	Abóbora Moranga (Madura, sem partes deterioradas, com as características organolépticas mantidas)	KG	800	3,02			3,02	2.416,00
2	Abóbora Japonesa (Madura, sem partes deterioradas, com as características organolépticas mantidas)	KG	3.000	3,50	3,00	1,99	2,83	8.490,00
3	Abobrinha (Fresca, sem partes deterioradas, com características organolépticas mantidas)	KG	500	2,00	3,00	5,49	3,50	1.748,33
4	Alface (Folhas frescas e tenras, sem partes estragadas, com características organolépticas mantidas)	UND	4.000	2,00	1,25	1,50	1,58	6.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

5	Alho (Alho gráudo, grãos sadios e isentos de bolores, acomodados em embalagens transparentes. Boa apresentação ao exame visual.)	KG	2.500	24,00	23,90	19,90	22,60	56.500,00
6	Arroz polido , tipo I/de primeira qualidade, longo, fino, tudo de acordo com as leis específicas vigentes. Embalagens de 2 ou 5 kg ou sacos de 60 kg, conforme solicitação prévia do Departamento de Alimentação Escolar.	KG	12.000	7,80		7,99	7,90	94.740,00
7	Banana da Terra , Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	200	5,00	4,00	2,00	3,67	733,33
8	Banana maçã, nanica ou prata (Fresca, com as características organolépticas mantidas.)	KG	4.000	3,25	3,50		3,38	13.500,00
9	Batata Doce , lisa, firme e compacta, devendo ser gráuda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	2.000		2,50	2,79	2,65	5.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

10	Batata inglesa, nova de 1° qualidade (Batata inglesa, nova de 1° qualidade, tamanho grande homogêneo, casa lisa, sem esverdeamento, limpa, acondicionada em embalagem limpa. Boa apresentação visual.)	KG	800		3,00	3,10	3,05	2.440,00
11	Beterraba (Fresca, tenra, sem partes deterioradas, com características organolépticas mantidas)	KG	2.000			4,19	4,19	8.380,00
12	Café torrado e moído - tradicional, em embalagem contendo 01 kg de produto e rótulo com as informações obrigatórias (fabricação, validade, número do Alvará da Vigilância Sanitária).	KG	2.000	20,00	32,00	23,90	25,30	50.600,00
13	Cebola branca (Fresca, sem umidade e partes deterioradas, com características organolépticas mantidas)	KG	500		3,00	3,59	3,30	1.647,50
14	Cebolinha (Fresca, tenra, com as características organolépticas mantidas; sem folhas amareladas)	MÇO	500	2,00	1,25	1,50	1,58	791,67
15	Cenoura (Fresca, tenra, sem partes deterioradas, com características organolépticas mantidas)	KG	2.000			2,39	2,39	4.780,00
16	Chuchu (Fresca, sem partes deterioradas, com características organolépticas mantidas)	KG	800	2,60	1,50	1,69	1,93	1.544,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178–Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br-E-mail:licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

17	Couve (Fresca, tenra e sem folhas amareladas)	MÇO	600	1,60	1,25	2,00	1,62	970,00
18	Fubá amarelo (textura fina. Isento de sujidades. Pacote de 1kg). Validade de 6 meses ou mais. Rótulo com as informações obrigatórias (fabricação, validade, número do Alvará Sanitário)	KG	2.000	6,50	6,00		6,25	12.500,00
19	Farinha de mandioca torrada. Seca, fina, tipo I, com cor, cheiro e sabor característicos. Pacotes com 01 kg e rótulo com as informações obrigatórias (fabricação, validade, número do Alvará Sanitário.)	KG	2.500	12,00	11,50	8,25	10,58	26.458,33
20	Feijão Preto tipo I , sem grãos mofados, carunchados, torrados e sujidades. Embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Forma de entrega a ser definida pelo setor da Alimentação Escolar.	KG	4.500	10,00	10,00	8,69	9,56	43.035,00
21	Inhame (Isento de sujidades e fresca, com as características organolépticas mantidas.)	KG	1.000	5,20	3,00	2,59	3,60	3.596,67
22	Laranja (Fresca, sem partes deterioradas, com as características organolépticas mantidas).	KG	800	3,90	3,00	2,89	3,26	2.610,67
23	Limão (Maduro, fresco, com as características organolépticas mantidas).	KG	200	4,60	4,00	2,69	3,76	752,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

24	Mandioca (Fresca e higienizada com as características organolépticas mantidas).	KG	800	2,60	3,00	2,59	2,73	2.184,00
25	Manteiga artesanal, pote com 500g	UND	30	20,00		16,90	18,45	553,50
26	Maracujá , redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre se sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	KG	150	8,00	7,00	7,50	7,50	1.125,00
27	Mexerica de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes,	DZ	200	13,00	3,00	9,00	8,33	1.666,67
28	Milho Verde , in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	DZ	200	15,60	6,00	12,00	11,20	2.240,00
29	Ovos de Galinha Caipira . Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, com identificação do registro sanitário e prazo de validade.	DZ	500		9,00	10,50	9,75	4.875,00
30	Pepino (Fresco, com características organolépticas mantidas.)	KG	100		2,00	2,69	2,35	234,50
31	Polvilho , embalagem contendo 1 kg. Com cor, cheiro e sabor característicos. Rótulo com as informações obrigatórias (fabricação, validade, número do Alvará Sanitário.)	KG	300	31,20	13,00		22,10	6.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

32	Quiabo , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em Condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	80	5,00	4,00	4,50	4,50	360,00
33	Repolho branco (Fresco, tenro, sem partes deterioradas)	KG	1.200	3,00	2,00	2,85	2,62	3.140,00
34	Salsinha (Fresca, tenra, sem folhas amareladas.)	MÇO	300	2,00	1,25	1,80	1,68	505,00
35	Taioba fresca , com coloração verde-escuro e tamanho uniforme, típicos da variedade, com folhas viçosas, firmes, sem manchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	MÇO	150	2,60	1,25	2,00	1,95	292,50
36	Tomate (Tomate Longa Vida, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, firme, tamanho médio, casca sã e sem rupturas, acondicionado em embalagem limpa. Boa apresentação visual)	KG	800	5,40	5,50	4,50	5,13	4.106,67
37	Chips de Banana verde ou de mandioca. Embalagem individual 50g	UND	5.000	3,50			3,50	17.500,00
TOTAL DA LICITAÇÃO								395.270,33

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.: (33)3312-1503 - Telefax (33)3312-1601

Os itens deverão estar em conformidade com o exigido neste edital, devidamente fiscalizados por responsável da secretaria Educação. O prazo de entrega dos objetos, não poderá ser superior 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento de cada da Ordem de Fornecimento, uma vez por semana, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

A Administração deverá observar a sazonalidade dos produtos para efetivar as devidas requisições.

A Prefeitura Municipal de Mutum – MG, reserva-se o direito de não receber os itens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

A contratada é obrigada a promover imediatamente a troca dos itens que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Anexo I).

A licitante vencedora terá o prazo de até 3 dias úteis para assinatura do contrato, sendo que o mesmo será enviado via e-mail, assinado eletronicamente e devolvido neste prazo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento dos itens fornecidos conforme previsto no contrato celebrado entre as partes;
- b) Fiscalizar se os itens entregues estão em conformidade com o solicitado no edital;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para efetuar a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Obriga-se a contratada a entregar os itens desta chamada pública dentro dos respectivos prazos de validade e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo substituir imediatamente a troca dos itens que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto;
- b) Garantir a boa qualidade dos itens ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração;
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.: (33)3312-1503 - Telefax (33)3312-1601

- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades;
- e) Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

A Administração convocará a licitante vencedora, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei;

A entrega dos itens somente se dará após a assinatura do contrato e emissão da O.F (Ordem de Fornecimento), pela Prefeitura Municipal.

7. DA ENTREGA

a) O Fornecedor deverá entregar os itens desta na chamada pública nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Ordem de Fornecimento e mapa de entrega no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de emissão desta, sendo que serão rigorosamente conferidos, no ato da entrega, por pessoal responsável.

b) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou congêneres, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades de acordo com as especificadas neste termo de referência, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;

- O transporte de alimentos deve obedecer às seguintes exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

- Para gêneros alimentícios não perecíveis: os veículos devem ser fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene.

- Para gêneros alimentícios perecíveis: preferencialmente em caminhão frigorífico, veículo exotérmico, refrigerado com um mecanismo capaz de garantir a boa qualidade dos produtos que necessitem de refrigeração em temperatura adequada, em perfeitas condições de higiene.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

- No caso de veículos abertos, os perecíveis devem ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene dos veículos.

c) Os entregadores dos gêneros alimentícios devem estar com uniformes adequados e limpos.

d) Data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

e) A Prefeitura Municipal de Mutum – MG, reserva-se o direito de não aceitar os itens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

f) Na hipótese de substituição, a contratada deverá substituí-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito.

8. PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Mutum, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de atraso na entrega dos itens, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mutum enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega dos itens, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Mutum, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1503 - Telefax (33) 3312-1601

- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e da emissão da respectiva Nota Fiscal na PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM.

Os fornecedores deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço compras@mutum.mg.gov.br.

Apoliézer Moreira Rosa
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.: (33)3312-1503 - Telefax (33)3312-1601

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021

Contrato de Fornecimento entre **Município de Mutum** e o Fornecedor _____, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural da agricultura, em consonância com o edital de chamada pública 01/2021, processo nº. ____/2021, Dispensa de nº. ____/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Mutum, inscrito no CNPJ sob o nº18.348.086/0001-03, com sede à Praça Benedito Valadares, 178, centro nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Antônio Alves, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a o fornecedor....., CPF/CNPJ N.º....., com sede na cidade de, na rua,....., neste ato representada pelo (a)., portador do CPF nº e RG expedida pela SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE) PARA CONSUMO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES Nº. 26/2013 e 06/2020 (FNDE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

CLÁUSULA QUARTA – DO ENTREGA

4.1. O Fornecedor deverá entregar os itens desta na chamada pública nos locais **indicados pela Secretaria Municipal de Educação**, conforme Ordem de Fornecimento e mapa de entrega no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de emissão desta, sendo que serão rigorosamente conferidos, no ato da entrega, por pessoal responsável.

4.1.1. A Administração deverá observar a sazonalidade dos produtos para efetivar as devidas requisições.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou congêneres, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades de acordo com as especificadas no Anexo I deste edital, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;

4.3. O transporte de alimentos deve obedecer às seguintes exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

4.4. Para gêneros alimentícios **não perecíveis**: os veículos devem ser fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene.

4.5. Para gêneros alimentícios **perecíveis**: preferencialmente em caminhão frigorífico, veículo exotérmico, refrigerado com um mecanismo capaz de garantir a boa qualidade dos produtos que necessitem de refrigeração em temperatura adequada, em perfeitas condições de higiene.

4.6. No caso de veículos abertos, os perecíveis devem ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene dos veículos.

4.7. Os entregadores dos gêneros alimentícios devem estar com uniformes adequados e limpos;

4.8. Data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

4.9. A Prefeitura Municipal de Mutum – MG, reserva-se o direito de não aceitar os itens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.10. Na hipótese de substituição, a contratada deverá substituí-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O preço global deste contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, é o valor total apresentado pelos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos tributários, fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

6.2. Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e da respectiva Nota Fiscal entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM.

6.3. OS fornecedores deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço compras@mutum.mg.gov.br.

6.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

6.5. As notas fiscais dos produtos da Agricultura Familiar deverão vir com os dados do Agricultor, nome, CPF e número do DAP na frente do produto.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento dos itens fornecidos conforme previsto na cláusula sexta;
- Fiscalizar se os itens entregues estão em conformidade com o solicitado no edital;
- Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para efetuar a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

7.2. DA CONTRATADA

- Entregar os itens, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no anexo I do Edital.
- Garantir a boa qualidade dos itens ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subordinados e/ou decorrência do fornecimento, após apuração de responsabilidades.
- Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.: (33)3312-1503 - Telefax (33)3312-1601

f) O transporte da mercadoria correrá por conta e risco da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Mutum, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

8.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada pelo responsável de cada secretaria para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

9.2. O gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento do contrato originado deste processo, caberá a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta chamada pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME LEGAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DOS CASOS DE OMISSÃO.

11.1. O presente contrato rege-se basicamente pelo edital da chamada pública 01/2021, e pelas normas consubstanciadas na Federal nº 11.947/2.009, e nas Resoluções FNDE/ CD nº 38/2009, 26/2013, nº 4/2015 e 06/2020, e Lei 8666/93. Por meio da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguinte da Lei 8666/93.

11.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

11.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Mutum, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado neste instrumento, por dia de atraso na entrega dos itens, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mutum enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso venha desistir deste contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado da mesma.

12.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Mutum, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Mutum, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a contratada tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

14.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.: (33)3312-1503 - Telefax (33)3312-1601

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

14.2.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

14.2.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia se houver.

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

14.3. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

14.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com os classificados em colocação subsequente, ou efetuar na chamada pública.

14.5. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mutum para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mutum, ___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

**MUNICÍPIO DE MUTUM
CONTRATANTE**

**NOME DA LICITANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO III-A

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – GRUPO FORMAL

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

- | | | |
|----------------------------------|--|--------------------------------------|
| 1. Nome do Proponente: | 2. CNPJ: | |
| 3. Endereço: | 4. Município/UF: | |
| 5. E-mail: | 6. DDD/Fone: | 7. CEP: |
| 8. Nº DAP Jurídica: | 9. Banco: | 10. Agência / Conta Corrente: |
| 11. Nº de Associados: | 12. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: | 13. Nº de Associados com DAP Física: |
| 14. Nome do Representante Legal: | 15. CPF: | 16. DDD/Fone: |
| 17. Endereço: | 18. Município/UF: | |

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

- | | | |
|----------------------|--------------|------------------|
| 1. Nome da Entidade: | 2. CNPJ: | 3. Município/UF: |
| 4. Endereço: | 5. DDD/Fone: | 6. E-mail: |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

7. Nome do Representante:

8. CPF:

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
1-					
2-					
3-					
4-					
5-					

* Preço publicado no Edital de Chamada Pública 01/2021.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal:

Fone/E-mail:

ANEXO III-B

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – GRUPO INFORMAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:				
3. Endereço:	4. Município/UF:				
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP:			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):	10. E-mail/Fone:			
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP	Banco	Agência	Conta Corrente
1-					
2-					
3-					
4-					
5-					
6-					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:			
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	6. E-mail:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

7. Nome do Representante:	8. CPF:			
---------------------------	---------	--	--	--

IV - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor

* Preço publicado no Edital de Chamada Pública 01/2021.

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1-					
2-					
3-					
4-					
5-					
6-				Total do Projeto:	
7-					
8-					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail:		
Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal				
Nome	Assinatura			
1-				
2-				
3-				
4-				
5-				
6-				

ANEXO III-C

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:			
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:		
6. Nº da DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail:		
9. Banco	10. Nº Agência	11. Nº da Conta Corrente		

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
1-					
2-					
3-					
4-					
5 -					
6-					
7-					
8-					

* Preço publicado no Edital de Chamada Pública 01/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:		
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	6. E-mail:		
7. Nome do Representante:	8. CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal _____, CNPJ nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00(vinte e mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.:(33)3312-1503-Telefax(33)3312-1601

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.: (33)3312-1503 - Telefax (33)3312-1601

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG-CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1503 - Telefax (33) 3312-1601

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____, e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura